



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2006.

Altera artigo 62, inciso III e IV, da Lei Municipal nº 1.438/1999, e dá outras providências.

ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 62, inciso III e IV, da Lei Municipal 1.438/1999 passa a ter a seguinte redação:

“**Inciso III: o tempo de exercício no Magistério Público Estadual e/ou Federal, no campo de atuação – 0,002 (dois milésimos) por dia**”.

“**Inciso IV: o tempo de exercício no Magistério Público Estadual e/ou Federal, fora do campo de atuação – 0,001 (um milésimo) por dia**”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 06 de novembro de 2006.

ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORRÊA
Oficial de Gabinete